

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.437 /

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA ATENDER SUBVEN-
ÇÃO EXTRAORDINÁRIA AO HOSPITAL DA SANTA CA-
SA DE POÇOS DE CALDAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica aberto na lei orçamentária em vigor, um crédito especial no valor de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) para atender contribuição em forma de subvenção extraordinária, ao Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas.

ARTº 2º - O crédito acima, obedece à seguinte classificação:

ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 09 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0209-13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO

0209-13750000 - SAÚDE

0209-13754280 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES

3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais:

Contribuição ao Hospital da Santa

Casa de Poços de Caldas.....Cr\$240.000,00

ARTº 3º - Para ocorrer às despesas constantes do artº 1º e constituir recursos à abertura do crédito acima, fica anulada, parcialmente, a dotação orçamentária em vigor, de acordo com a seguinte classificação:

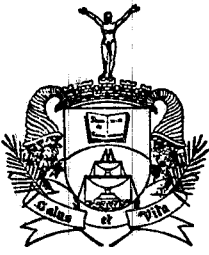
ÓRGÃO II - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 09 - CONSELHO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0209-13000000 - SAÚDE E SANEAMENTO

0209-13750000 - SAÚDE

0209-13754280 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA

*Prefeitura Municipal de Poços de Caldas**Secretaria Municipal do Governo***CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.437 /****3.0.0.0.00 - DESPESAS CORRENTES****3.2.0.0.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES****3.2.1.0.00 - Subvenções Sociais:****3.2.1.0.04 - Contribuição ao Pronto Socorro****Municipal.....Cr\$ 240.000,00**

ARTº 4º - O pagamento da subvenção extraordinária, objeto desta lei, fica condicionado ao seguinte critério:

a) - Cr\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzeiros) imediatamente após a publicação desta lei.

b) - Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) em parcelas iguais e sucessivas de Cr\$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), mensais.

ARTº 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE AGOSTO DE 1976.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS**Prefeito Municipal**

PUBLICADA NO JORNAL DA MANTIQUEIRA, EDIÇÃO Nº 243 DE 24/8 /1976.